

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 041/2014

ANO

2014

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

006/2014

**EMENTA**

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, e dá outras providencias."

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

Aprovado

**Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 24 / 03 / 14

\_\_\_\_\_  
Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 25 / 03 / 14       APROVADO 25 / 03 / 14

REJEITADO    /     /    

2ª DISCUSSÃO:    /     /    

APROVADO    /     /    

REJEITADO    /     /    

**Ocorrências:**

Urgência Especial: 25 / 03 / 14

Vista:    /     /    

Adiamento de Discussão:    /     /    

Adiamento de Votação:    /     /    

Retirada:    /     /    

**Outras ocorrências:**

Autógrafo Nº 36 / 2014

Data: 26 / 03 / 14

**AUTÓGRAFO Nº 36/2014**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº06/2014**

**“Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 2 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo “A” da presente lei.

Parágrafo único - A descrição de cargos ora criados segue especificada conforme anexo “B” da presente lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
26 de março de 2014

  
**ALCIR GILBERTO ZAINA**  
PRESIDENTE

  
**ISABEL ALVES YOSHIDA**  
1ª SECRETÁRIA

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO A**

**ANEXO 1: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos para Preenchimento
1	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	IV	Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo e com competente registro no Conselho da classe.
1	Coordenador do Centro Dia da Maturidade	IV	Preferencialmente curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	IV	Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo e com competente registro no Conselho da classe.
1	Coordenador do Depto. de Habitação	IV	Preferencialmente curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Coordenador da Instituição de Acolhimento	IV	Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo e com competente registro no Conselho da classe.
1	Coordenador do Projeto Renascer	IV	Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo e com competente registro no Conselho da classe.

**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

**ANEXO B**

**Anexo: 07 - DESCRIÇÕES DE CARGOS**

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Dominar a legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais, com habilidade de comunicação, estabelecer relações e negociar conflitos, planejar, coordenar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais e articulação de políticas públicas e de rede.
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Coordenador do Centro Dia da Maturidade
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades técnicas-pedagógicas para motivação e treinamento motor e memorial, destinados aos idosos que correm risco por permanecer o dia sozinho; prestando informações e orientações aos familiares.
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Coordenar equipes, conhecer a legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, etc), conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território, habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Coordenador do Departamento de Habitação
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Dominar a legislação referente à política nacional de assistência social, direitos sociais e habitação; Coordenar equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; bom articulador de rede e serviços, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços.
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DENOMINAÇÃO:** Coordenador da Instituição de Acolhimento

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Coordenar os serviços de proteção à infância e juventude, com a interface das políticas públicas e da rede de serviços do município, elaborar e revisar projetos político-pedagógicos, gerir, supervisionar e articular a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

**DENOMINAÇÃO:** Coordenador do Projeto Renascer

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades técnicas-pedagógicas para motivação e treinamento motor e memorial, destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco social no contra-turno escolar e da convivência familiar e comunitária.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.



**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 038/2014

Santa Fé do Sul, 21 de Março de 2014.


Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa ilustre Casa, o projeto de lei que cria cargos de provimento em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura.

O projeto faz adequação do quadro de pessoal à realidade atual da administração direta.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogo sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na ocasião, reiteramos o nosso apreço e consideração à Vossa Excelência e a seus nobres pares.

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Alcir Gilberto Zaina  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

006/2014

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

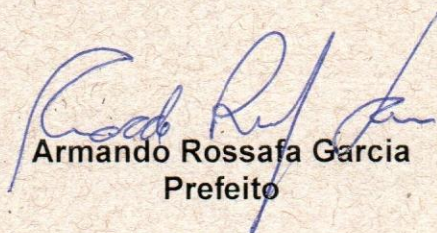
**Art. 1º** - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 2 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único – A descrição de cargos ora criados segue especificada conforme anexo "B" da presente lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de março de 2014.

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

25 MAR 2014







Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO A**

**ANEXO 1: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos para Preenchimento
1	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	IV	Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo e com competente registro no Conselho da classe.
1	Coordenador do Centro Dia da Maturidade	IV	Preferencialmente curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	IV	Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo e com competente registro no Conselho da classe.
1	Coordenador do Depto. de Habitação	IV	Preferencialmente curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Coordenador da Instituição de Acolhimento	IV	Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo e com competente registro no Conselho da classe.
1	Coordenador do Projeto Renascer	IV	Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo e com competente registro no Conselho da classe.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO B**

**Anexo: 07 - DESCRIÇÕES DE CARGOS**

**DENOMINAÇÃO:** Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Dominar a legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais, com habilidade de comunicação, estabelecer relações e negociar conflitos, planejar, coordenar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais e articulação de políticas públicas e de rede.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

**DENOMINAÇÃO:** Coordenador do Centro Dia da Maturidade

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades técnicas-pedagógicas para motivação e treinamento motor e memorial, destinados aos idosos que correm risco por permanecer o dia sozinho; prestando informações e orientações aos familiares.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

**DENOMINAÇÃO:** Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Coordenar equipes, conhecer a legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, etc), conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território, habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

**DENOMINAÇÃO:** Coordenador do Departamento de Habitação

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Dominar a legislação referente à política nacional de assistência social, direitos sociais e habitação; Coordenar equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; bom articulador de rede e serviços, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**DENOMINAÇÃO:** Coordenador da Instituição de Acolhimento

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Coordenar os serviços de proteção à infância e juventude, com a interface das políticas públicas e da rede de serviços do município, elaborar e revisar projetos político-pedagógicos, gerir, supervisionar e articular a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

**DENOMINAÇÃO:** Coordenador do Projeto Renascer

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades técnicas-pedagógicas para motivação e treinamento motor e memorial, destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco social no contra-turno escolar e da convivência familiar e comunitária.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

AK

Processo nº. 41/2014

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.06/2014.**

Ementa: "Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, e dá outras providencias."


Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 25 de março de 2014.

  
a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: inética

Processo nº. 41/2014

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.06/2014.**

Ementa: "Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, e dá outras providências."


Autor: Executivo Municipal

## PARECER

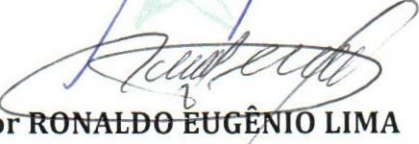
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 25 de março de 2014.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

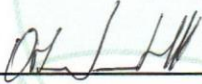
### **urgência especial**

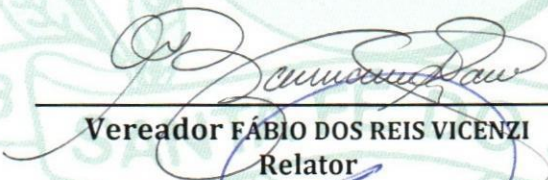
para tramitação do **Projeto de Lei Complementar nº. 06/2014**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, e dá outras providencias."**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
25 de março de 2014

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência